

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

L E I N.º 636/04 - DE 17 DE JUNHO DE 2004.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças - Divisão de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), para ocorrer com o pagamento de despesas de contratação, pelo prazo de 06 (seis) meses, de veículos para transporte escolar ou universitário de alunos ou acadêmicos que estudam nas faculdades ou cursos de formação profissional nas cidades de Itapetininga, Taquarivaí e Itapeva, conforme Lei n.º 429, de 27 de fevereiro de 2002 e Processos Administrativos n.ºs 544/04 e 545/04, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
060100 - Gabinete do Diretor
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Crédito.....R\$ 19.500,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
060400 - Divisão de Pré-Escola e Creche
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 33)
Redução.....R\$ 13.500,00

11 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0110100 - Reserva de Contingência
9.9.00.00 - Reserva de Contingência
9.9.99.00 - Reserva de Contingência (ficha 60)
Redução R\$ 6.000,00

Total ReduçãoR\$ 19.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.